



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.463, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 28 de Setembro de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.320.000,00 (quinze milhões e trezentos e vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Valor (R\$)
01.05.01.12.361.0008.2.0 05	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000.000,00
01.05.01.12.361.0008.2.0 05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400.000,00
01.05.01.12.361.0008.2.0 05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 660.000,00
01.05.01.12.365.0008.2.0 05	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.800.000,00
01.05.01.12.365.0008.2.0 05	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 460.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado pela tendência de excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB - Fundo



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 15.320.000,00 (quinze milhões e trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento